



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**

**ESTADO DO PARANÁ**

**OFÍCIO GAB/PM Nº121/2024**

**Fênix, em 05 de setembro de 2024.**

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o **TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** no Município de Fênix, e dá outras providências, iniciativa essa, melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

**Altair Molina Serrano**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Sidnei Aparecido Teixeira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Fênix - Estado do Paraná**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

## ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº. 121/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

1. Em anexo submeto à alta apreciação dos senhores vereadores projeto de Lei que dispõe sobre Tombamento da Igreja, conhecida popularmente por CAPELINHA OU IGREJINHA DA SERRA, construída no imóvel rural constante da matrícula nº. 7.882 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão, constituída pelo lote nº 05 (cinco) subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí – Município de Fênix – Estado do Paraná - com área de 1,50 Alqueires Paulista ou 3,63 há, onde está construída a Igreja denominada pela população por “CAPELINHA ou IGREJINHA DA SERRA”.
2. O tombamento tem como objetivo a realização de reforma e construção de estrada e estacionamento para que pessoas interessadas possam visitar, fazer suas orações e observar a construção que data do Século XIX, estilo francês.
3. A referida construção necessita de reformas e o tombamento permitira que as reformas necessárias sejam realizadas e a Igrejinha da Serra possa ser elevada a ponto turístico Municipal.
4. Destaca-se, o Tombamento e a revitalização é o início do trabalho, pois o potencial turístico do Município é enorme, com belezas naturais que podem ser exploradas a fim de trazer a conservação e a geração de trabalho e renda para a população.
5. O Município de Fênix – Estado do Paraná – é muito rico em belezas naturais, o Rio Ivaí, o Rio Corumbataí, a reserva do Estado do Paraná e um exemplo do potencial turístico do Município e da Região, que devem e podem ser melhor aproveitados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**

**ESTADO DO PARANÁ**

Esperando contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

**Altair Molina Serrano**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Sidnei Aparecido Teixeira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Fênix**  
**Estado do Paraná**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº26/2024

**Súmula.** Dispõe sobre o tombamento de Igreja construída em imóvel rural ao patrimônio histórico e cultural no município de Fênix e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

#### Projeto de Lei

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o TOMBAMENTO DA IGREJA CONSTRUÍDA EM IMÓVEL RURAL AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, nos termos do artigo 102, II, da Lei Orgânica do Município de Fênix, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Fica considerado **Patrimônio Histórico do Município de Fênix**, a Igreja construída no imóvel rural constante da matrícula nº. 7.882 do Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão, constituída pelo lote nº 05 (cinco) subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí – Município de Fênix – Estado do Paraná - com área de 1,50 Alqueires Paulista ou 3,63 há, onde está construída a Igreja denominada pela população por “CAPELINHA ou IGREJINHA DA SERRA”.

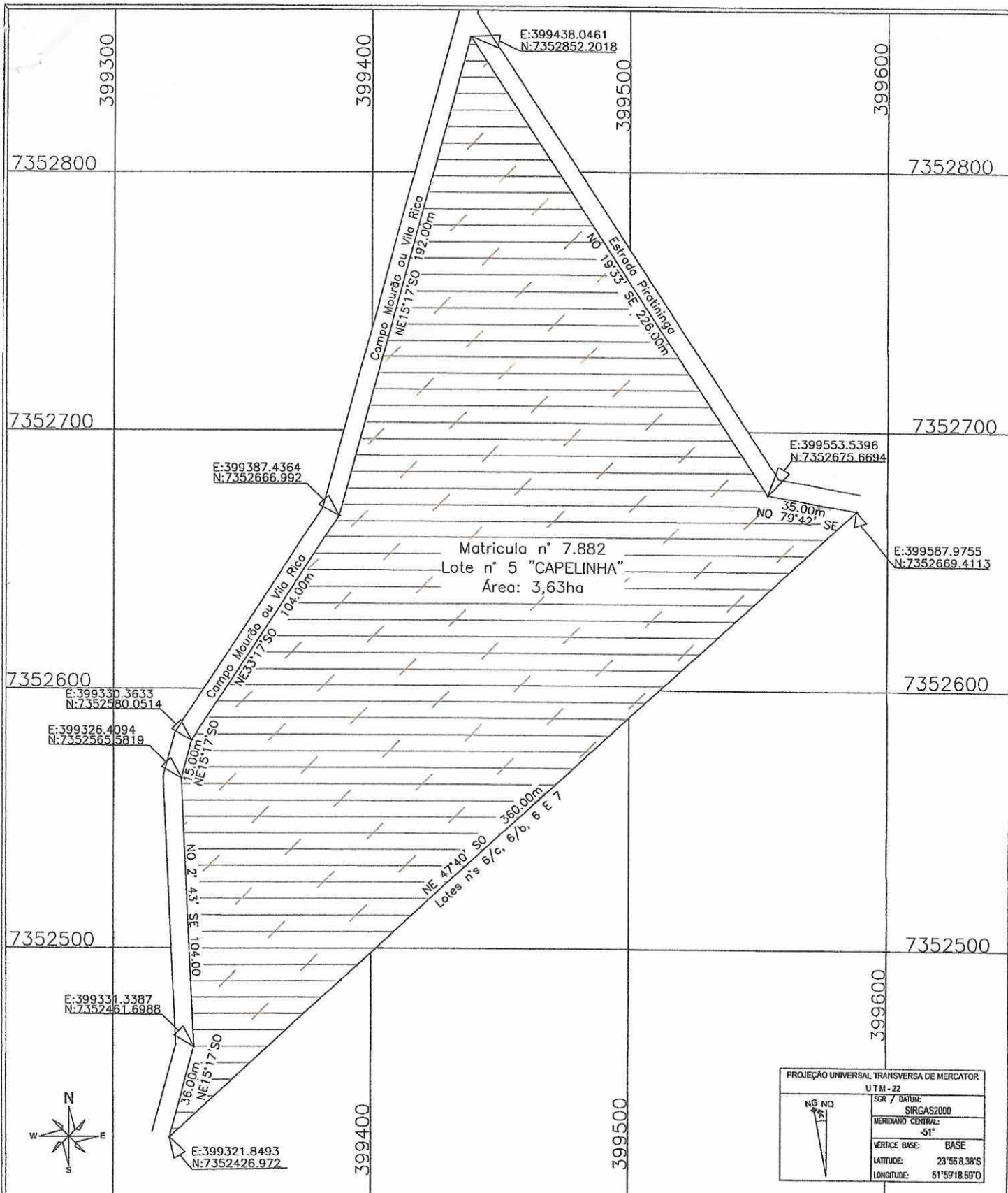
**Artigo 2º** - O tombamento faz necessário por ser a Igreja mais antiga do Município de Fênix – Estado do Paraná – tratando-se de uma construção do século XIX, estilo francês, um patrimônio histórico a ser preservado pelo município.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal restaurar e preservar a referida construção, sem causar alterações em sua originalidade e arquitetura.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2024.

**Altair Molina Serrano**  
**Prefeito Municipal**



| PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| UTM - 22                                  |               |
| SRG / DATUM:                              | SIRGAS2000    |
| MERIDIANO CENTRAL:                        | -51°          |
| VÉRTECE BASE:                             | BASE          |
| LATITUDE:                                 | 23°56'8.38"S  |
| LONGITUDE:                                | 51°59'18.59"O |

# TOPOTERRA - TOPOGRAFIA & AMBIENTAL

DESDE: 06/06/2011

Fone (44) 3537-2669 / 9965-2100

E-mail: wagner.geomensor@gmail.com



TOPOTERRA  
TOPOGRAFIA E AMBIENTAL  
PARA QUEM EXIGE PRECISÃO, QUALIDADE E CONFIANÇA  
EM SEU PROJETO

Deus seja louvado

## PLANTA:

Contituído pelo lote n° 5, subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí, município de Fênix, Comarca de Engenheiro Beltrão, com a área de 1,50 alqueires paulistas, ou sejam 3,63 ha.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Wagner P. da Silva - Tec. Agrimensor  
CFT-BR n° 0383063590-7 - Código do INCRA F35

## MATRICULA:

7.882

## FOLHA:

1

## MUNICIPIO:

Fênix - PR

## DATA:

31/03/2022

## OPERADOR:

Dienefer F. da Silva

## ESCALA:

1/2.064

## COMARCA:

Engenheiro Beltrão - PR

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Engenheiro Beltrão - Pr.

Wilson de Oliveira

Oficial

### LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

= 01 =

RUBRICA

MATRÍCULA N.º = 7.882 =

**MATRÍCULA N.º 7.882 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985.**

**I M Ó V E L** - constituído pelo lote nº 5, subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí, município de Fênix, desta Comarca, com a área de 1,50 alqueires paulistas, ou sejam 3,63 ha., denominado "CAPE-LINHA". CONFRONTAÇÕES: "partindo de um marco cravado à margem da estrada Campo Mourão ou Vila Rica, na confluência com o lote nº 06/C, segue-se no rumo NE 47º 40' SO, divisando com os lotes nºs 6/C, 6/B, 6 e 7, por uma distância de 306,00 metros, a partir daí, segue-se confrontando com a Estrada Piratininga, no rumo NO 79º 42' SE, com 35,00 metros e no rumo NO 19º 33' SE, com 226,00 metros, até outro marco, a partir daí, segue-se ao longo da estrada Campo Mourão ou Vila Rica, nos seguintes rumos e distâncias: a) NE 15º 17' SO, com 192,00 metros; b) NE 33º 17' SO, com 104,00 metros; c) NE 15º 17' SO, com 15,00 metros; d) NO 2º 43' SE, com 104,00 metros; e) NE 15º 17' SO, com 36,00 metros, até o marco original da presente partilha". Memorial descritivo assinado pelo sr. Vicente Junqueira de Castro Junior, engº civil, registrado no CREA sob nº 46.613-D-RJ, INCRA em área maior sob nº 719.072.001. 287; área 696,6 ha.; nº de módulos 32,36; fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

**PROPRIETÁRIO** - JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da cedula de identidade nº 999.912-SP., inscrito no CPF sob nº 002.812.639-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, neste Estado.

**REGISTRO ANTERIOR** - Nºs 343 e 498, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão (1º Ofício), jurisdição outorga competente. ENGENHEIRO BELTRÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1985. O Oficial (Wilson de Oliveira).

**R.01/7.882 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985.** Conforme formal de partilha de 17 de setembro de 1985, assinado pelo Dr. Valter Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Apucarana, neste Estado, extraído dos autos de arrolamento nº 438/85, dos bens deixados por Joaquim Vicente de Castro, coube ao herdeiro, VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da cedula de identidade nº 898.765-Pr., inscrito no CPF sob nº 550.831.617-53, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, neste Estado, para pagamento de sua legítima, o imóvel acima, no valor de CR\$ 12.000.000. IMPOSTOS: "causa-mortis", guia nº 06/85. INCRA em área maior sob nº 719.072.001.287; área 696,6 ha.; nº de módulos 32,36; fração mínima de parcelamento 3,0 ha. (Documentos arquivados sob nº 281/85). Emls. CR\$194.636. C.P.C. CR\$9.732 e F.P. CR\$38.928. ENGENHEIRO BELTRÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1985. O Oficial (Wilson de Oliveira).

**R.02/7.882 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985. "USUFRUTO VITALÍCIO".** Conforme formal de partilha de 17 de setembro de 1985, assinado pelo Dr. Valter Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Apucarana, neste Estado, extraído dos autos de arrolamento nº 438/85, o sr. VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da cedula de identidade nº 553.869-RJ, inscrito no CPF sob nº 002.307.709-82, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, tornou-se usufrutuário do imóvel acima. IMPOSTOS: guia nº 151/85 (ref. usufruto vitalício). ENGENHEIRO BELTRÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1985.

REGISTRO DE IMÓVEIS

ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é exata reprodução da Matrícula

nº 7.882  
Eng.º Beltrão, 14 de setembro de 1995

— OFICIAL —

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Luiz Wagner de Oliveira  
OFICIAL

Lucia de Oliveira  
AUX. JURAMENTADA

ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Certidão fornecida nos termos do § 1.º  
do art. 19, da Lei 6.016 de 31/12/73,  
alterada pela Lei 6.216 de 30/6/76.

MATRÍCULA N.º = 7.884 =

MATRÍCULA N.º 7.884 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985.

I M Ó V E L - constituído pelo lote nº 304, subdivisão da Fazenda Corumbataí, Gleba Corumbataí, município de Fênix, desta Comarca, com a área de 172.152,50 m<sup>2</sup>., ou sejam 17,2153 ha., ou 7,1137 alqueires paulistas. CONFRONTAÇÕES: "inicia no ponto situado no eixo da Rua Crindiuva com o lote nº 119; segue pelo eixo da Rua Crindiuva, no rumo NW 62º 28' SE, numa distância de 297,00 metros, até o ponto situado na divisa com a Quadra nº 05; segue confrontando com a Quadra nº 05, no rumo SW 27º 32' NE, numa distância de 142,50 metros, até o ponto situado no alinhamento predial da Rua Jaracatiá; segue pelo alinhamento predial da Rua Jaracatiá, no rumo NW 62º 28' SE, numa distância de 230,00 metros, até o ponto situado no alinhamento predial da Rua Jangada; segue pelo alinhamento predial da Rua Jangada, no rumo SW 27º 32' NE, numa distância de 190,00 metros, até o ponto situado na divisa com a Quadra nº 55; segue confrontando com a Quadra nº 55, no rumo SE 62º 28' NW, numa distância de 40,00 metros, até outro ponto; segue com a mesma confrontação, no rumo SW 27º 32' NE, numa distância de 50,00 metros, até outro ponto; segue confrontando com as Quadras nºs 55, 54, 53, 52 e 51, no rumo SE 62º 28' NW, numa distância de 380,00 metros, até outro ponto; segue confrontando com a Quadra nº 51, no rumo SW 27º 32' NE, numa distância de 50,00 metros, até o ponto situado no eixo da Estrada Pero-bal; segue pelo eixo da Estrada Pero-bal, no rumo SE 62º 28' NW, numa distância de 107,00 metros, até o ponto situado na divisa com o lote nº 119; segue por linha seca no rumo NE 27º 32' SW, numa distância de 432,50 metros, confrontando com o lote nº 119, até o ponto de partida da presente descrição". Memorial descritivo assinado pelo sr. Sergio Massaji Ueda, engº agrônomo, registrado no CREA sob nº 5.234-D, 7ª Região, INCRA em área maior sob nº 719.072.001.287; área 696,6 ha.; nº de módulos 32,36; fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO - JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da cedula de identidade nº 999.912-SP., inscrito no CPF sob nº 002.812.639-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, neste Estado.

REGISTRO ANTERIOR - Nºs 343 e 498, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão (1º Ofício), jurisdição outrora competente. ENGENHEIRO BELTRÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1985. O Oficial Wilson de Oliveira.

R.01/7.884 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985. Conforme formal de partilha de 17 de setembro de 1985, assinado pelo Dr. Valter Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Apucarana, neste Estado, extraído dos autos de arrolamento nº 438/85, dos bens deixados por Joaquim Vicente de Castro, coube ao herdeiro, JOAQUIM VICENTE DE CASTRO NETO, brasileiro, casado, do comércio, portador da cedula de identidade nº 271.436-Pr., inscrito no CPF sob nº 166.438.959-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP., para pagamento de sua legítima, o imóvel acima, no valor de CR\$56.904.000. IMPOSTOS: "causa-mortis", guia nº 06/85. INCRA em área maior sob nº 719.072.001.287; área 696,6 ha.; nº de módulos 32,36; fração mínima de parcelamento 3,0 ha. (Documentos arquivados sob nº 281/85). Emls. CR\$301.685. C.P.C. CR\$15.085 e F.P. CR\$60.337. ENGENHEIRO BELTRÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 1985. O Oficial Wilson de Oliveira.

R.02/7.884 - DATA 11 DE NOVEMBRO DE 1985. "USUFRUTO VITALÍCIO". Conforme formal de partilha de 17 de setembro de 1985, assinado pelo Dr. Valter Martins de Toledo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca

de Apucarana, neste Estado, extraído dos autos de arrolamento nº 438/85, o sr. VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da cedula de identidade nº 553.869-RJ., inscrito no CPF sob nº 002.307.709-82, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, tornou-se usufrutuário do imóvel objeto desta matrícula. IMPOSTOS: 11 DE NOVEMBRO DE 1985. O Oficial (Wilson de Oliveira)

AV.03/7.884 - Prot. nº 67.530 de 17/01/2008. TÍTULO: PACTO ANTENUPCIAL. FORMA DO TÍTULO: escritura pública de pacto antenupcial, de 29 de março de 1979, lavrada no 1º Serviço Notarial Tabuã da Serra, SP entre Joaquim Vicente de Castro Neto, empresário, portador da CI CI RG nº 271.436-PR e CPF nº 166.438.959-87 e Maria Inês de Arruda Leite, portadora da CI RG nº 4.585.196-SP e CPF nº 508.687.058-53; brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados em São Paulo, SP, convencionaram adotar de comum acordo, o regime de comunhão universal de bens, a vigorar durante a sociedade conjugal, passando a mesma a assinar MARIA INÊS ARRUDÁ LEITE DE CASTRO, conforme certidão de casamento nº 2.959, fls. 286 do livro B/10 do Registro Civil do 28º Subdistrito, Jardim Paulista, São Paulo, SP; registrada sob nº 2.070, livro "3", do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. Emls. 20,00 VRC. R\$2,10. ENGENHEIRO BELTRÃO, 17 DE JANEIRO DE 2008. Titular Luiz Wagner de Oliveira.

AV.04/7.884 - Prot. nº 67.531 de 17/01/2008. TÍTULO: RETIFICAÇÃO DE CPF. FORMA DO TÍTULO: conforme requerimento de 04 de julho de 2007 e o disposto no art. 213, inciso I, alínea "g" da Lei nº 6.015/73, fica retificada a inscrição no CPF do proprietário Joaquim Vicente de Castro Neto, nesta matrícula, para nº 166.438.959-87. Emls. 60,00 VRC. R\$6,30. ENGENHEIRO BELTRÃO, 17 DE JANEIRO DE 2008. Titular Luiz Wagner de Oliveira.



**- REGISTRO DE IMÓVEIS -**  
Comarca de Engenheiro Beltrão - Paraná

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é exata reprodução da matrícula original.

16 FEV. 2009

Bel. Luiz Wagner de Oliveira - Titular  
Lucia de Oliveira - Escrevente  
Mara R. Andreazzi de Oliveira - Escrevente